

Moysés



ALTERAÇÃO DA LEI Nº 21/57

- LEI - Nº 291 -

(Que dispõe sobre a venda de terreno municipal destinada à instalação de uma indústria neste Município)

EPAMINONDAS FERRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do artigo 108, da Lei Nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio Municipal, e destinada a construção de uma indústria de material elétrico, a saber:

" uma área aproximada de terreno com 16.000 metros quadrados, situada no Bairro de Bras Cubas, Distrito de São, confrontando pela frente, onde mede 160 metros, com a rua Paulino Freire; de um lado, onde mede 100 metros, com a rua nº 5; de outro lado, onde mede 100 metros, com a rua nº 5; e pelos fundos, onde mede 160 metros, com a rua Júlio Aragão"

Artigo 2º - No instrumento de alienação da área de terreno de que trata esta lei, deverão constar cláusulas estabelecendo que o início das obras deverá dar-se dentro do prazo de um ano, e o término das mesmas dentro de cinco anos, e de que reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer indenização, e sem necessidade de qualquer interpelação judicial, esse imóvel e benfeitorias feitas pelo comprador, caso não sejam fielmente cumpridas as prazos e as condições estipuladas.

§ único - A adquirente fica obrigada a construir dentro do prazo máximo acima estipulado, um terço no mínimo de área alienada.

Artigo 3º - A Prefeitura rejeitará as propostas que, apresentadas, constarem por preços inferiores com referência aos terrenos municipais já vendidos de acordo com a Lei Nº 21, de 10/4/48.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Julho de 1961, 2392 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Epaminondas Ferrer
(EPAMINONDAS FERRE)

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - São, São Paulo, e publicada na Portaria Municipal, em 5 de Julho de 1.961. O Diretor de Secretaria, em Com.

Argeo Batalha
(ARREGO BATALLA)